



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Processo Administrativo nº. 51/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartáveis para água, dispensar para copos e garrafas térmicas para a Câmara Municipal de Londrina.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartáveis para água, dispensar para copos e garrafas térmicas para a Câmara Municipal de Londrina.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento, verificaram-se as propostas melhores colocadas e as respectivas documentações, chegando-se ao resultado por item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Empresa vencedora	Class. inicial/Fundamento	Valor unitário	Valor total
1	Copo descartável para água, conforme descrição no Termo de Referência.	120 cxs.	NOROESTE LICITACOES LTDA (CNPJ: 38.852.363/0001-28)	3 ^a (após desclassificação da primeira e segunda colocadas ¹)	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
2	Copo descartável para café, conforme descrição no Termo de Referência.	10 cxs.	KING PLAST EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 38.007.305/0001-06)	2 ^a (após desclassificação da primeira colocada ²)	R\$ 89,79	R\$ 897,90
3	Dispenser para copos de plástico, conforme descrição no Termo de Referência.	4 un.		1 ^a	R\$ 34,99	R\$ 139,96
4	Garrafa térmica,	6 un.		1 ^a	R\$ 39,99	R\$ 239,94

1 A primeira e a segunda colocadas para o item 1 foram desclassificadas por terem cotado o objeto em desconformidade com o Termo de Referência (cotaram poliestireno ao invés de polipropileno).

2 A primeira colocada para o item 2 solicitou sua desclassificação.



	capacidade de 1L, conforme descrição no Termo de Referência.					
5	Garrafa térmica, capacidade de 500 ml, conforme descrição no Termo de Referência.	30 un.		1ª	R\$ 25,49	R\$ 764,70

O Pregoeiro convocou as empresas vencedoras dos itens 1 e 2 para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem amostra, nos termos dos itens 3.2 do Termo de Referência e 8.5 do Edital, as quais foram recebidas e aprovadas pela fiscal da contratação.

Aberto o prazo para recurso, nenhuma interessada fez registrar sua intenção. Assim, o objeto do certame foi adjudicado aos respectivos vencedores e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 22 de novembro de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº. 51/2022 foi autuado para atender requisição do Departamento de Administração Predial desta Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência atualizado (seq. 1.12).

Após pesquisa de mercado, foi elaborada a minuta do Edital, que foi aprovada pela Assessoria Jurídica (seq. 2.6) e, após, a Presidência fixou o preço máximo do certame (seq. 2.8).

O Edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da CML e no Jornal Oficial de Londrina, bem como no Mural de Licitações do TCE-PR e no Comprasnet (seqs. 3.1 a 3.5), com sessão agendada para o dia 04/11/2022, às 14 horas.

3. Da fase externa e resultado da licitação

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão (seq. 4.8). As propostas e habilitações das empresas participantes, bem como os relatórios do Comprasnet para cada item (declarações, vencedores, resultado, etc) foram juntadas nas seqs. 4.1 a 4.7 dos autos.

Assim, a situação final do certame e as empresas declaradas vencedoras estão demonstradas nas tabelas abaixo:



NOROESTE LICITACOES LTDA CNPJ: 38.852.363/0001-28				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Copo descartável para água, capacidade entre 180 e 200ml, material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas, peso unitário mínimo de 1,62 gramas, sendo aceita uma variação de + ou -5%. Em cada copo deverá constar gravação da marca ou símbolo de identificação do fabricante, além do símbolo de reciclagem, conforme norma ABNT NBR13230/2008. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 – versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.	R\$ 110,00	120 caixas	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.200,00

KING PLAST EMBALAGENS LTDA CNPJ: 38.007.305/0001-06				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
2	Copo descartável para café, capacidade de 50ml, material de polipropileno ou poliestireno atóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, peso unitário mínimo de 0,75 gramas, sendo aceita uma variação de + ou -5%. Em cada copo deverá constar gravação da marca ou símbolo de identificação do fabricante, além do símbolo de reciclagem, conforme norma ABNT NBR13230/2008. O objeto também	R\$ 89,79	10 caixas	R\$ 897,90



	deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 – versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.			
3	Dispenser para copos de plástico entre 180 e 200ml, para fixação em parede, liberação de 1 copo por vez, capacidade para 100 copos, abertura na parte superior para abastecimento. Equipamento fabricado em Abs ou outro material de qualidade superior. Recipiente para copos em material transparente ou branco, sem desenhos. Produto novo, sem uso anterior e acompanhado de parafusos para instalação.	R\$ 34,99	4 unidades	R\$ 139,96
4	Garrafa térmica, cor preta, revestimento externo em plástico polipropileno, capacidade de 1L, formato cilíndrico, com ampola de vidro e atendimento da ABNT NBR 13282/1998, tampa de pressão, com alça, jato direcionado e bico corta pingos. Com inscrição do nome do fabricante e da capacidade no produto.	R\$ 39,99	6 unidades	R\$ 239,94
5	Garrafa térmica, cor preta, cilíndrica, revestimento externo em plástico polipropileno, capacidade de 500 ml, com ampola de vidro, tampa tipo rosca, alça e atendimento da ABNT NBR 13282/1998. Com inscrição do nome do fabricante e da capacidade no produto.	R\$ 25,49	30 unidades	R\$ 764,70
Valor total				R\$ 2.042,50

4. Da necessidade/possibilidade de abertura de processo de apuração de responsabilidade de licitante

No transcorrer da licitação, após finalizada a etapa de lances referente ao item 2 do certame (copo descartável para café), a empresa classificada em primeiro lugar - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.755.673/0001-33 - solicitou a sua desclassificação.

Considerando o fato mencionado e levando-se em conta o item 15.1.5 do



Edital, solicito parecer quanto à necessidade/possibilidade de apuração de responsabilidade do licitante pelos fato mencionado.

Além disso, uma segunda ocorrência merece atenção: a postura de duas empresas na disputa de lances do item 4 do certame (Ata da sessão, fls. 273-276), que foi o último item a ter sua etapa de lances encerrada. Na disputa, percebeu-se que no referido item, o único ainda em disputa, apenas duas empresas, a quinta e sexta colocadas (penúltima e última colocadas, respectivamente) davam lances, quase sempre de R\$ 0,01 em R\$ 0,01 e sempre que o período de 2 minutos se aproximava do final. Mesmo após a definição do lance vencedor de R\$ 34,94 às 15:36:21:357 (cf. fls 275), as duas empresas continuaram dando lances irrisórios (de 1 em 1 centavo) sem alteração substancial na classificação, apenas alternando entre penúltima e última colocada.

A situação transcorreu até as 14:58, quando foram advertidas pelo Pregoeiro, conforme registro de mensagens do sistema (fls. 286) no excerto abaixo.

Sistema	04/11/2022 14:19:53	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/11/2022 14:42:57	O item 5 está encerrado.
Sistema	04/11/2022 14:46:29	O item 2 está encerrado.
Sistema	04/11/2022 14:51:07	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	04/11/2022 14:58:26	Solicito aos dois últimos colocados do item 4 que deem lances efetivos na disputa de preço. A postura de ambos está atrapalhando o certame e é possível de apuração de responsabilidade.
Pregoeiro	04/11/2022 15:00:08	Reitero o aviso. As duas últimas colocadas do item não estão disputando seriamente o preço e estão se alternando em centavos, apenas atrasando o certame. A postura será objeto de processo de responsabilização.
Sistema	04/11/2022 15:01:07	O item 4 está encerrado.
Sistema	04/11/2022 15:01:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Cessado o comportamento das empresas, todos os itens foram finalizados e foi possível verificar que as empresas envolvidas eram OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, CNPJ nº 09.630.087/0001-55 e CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 30.289.811/0001-15, respectivamente, quinta e sexta colocadas.

Analizando o relatório de lances do item 4 disponível na Ata da sessão (fls. 273-276) e pela simples pesquisa por meio da ferramenta “Ctrl+f” pelo nº de CNPJ das empresas, percebe-se que (i) ambas as empresas apresentaram ao menos 27 lances durante a disputa do item; que (ii) dos lances apresentados, 14 deles foram dados após a



oferta do lance vencedor; que (iii) virtualmente todos os lances tinham diferença de apenas 1 centavo do lance da outra empresa (a única exceção ocorreu quando, uma das empresas, a OLITHIER, ofertou lance R\$ 5,75 menor seu lance anterior, sendo este o último lance); que (iv) a maioria esmagadora dos lances era dada perto do final do prazo de 2 minutos do item 7.9.2 do Edital, prorrogando automaticamente o tempo certame; e que (v) as referidas empresas ficaram quase 25 minutos nessa situação esdrúxula após a definição do melhor preço para o respectivo item, e só não ficaram mais tempo, provavelmente, por causa da advertência do Pregoeiro.

A situação causada pelas referidas empresas se tornou em “disputa” pelo penúltimo lugar e ocasionou atraso de pelo menos 30 minutos no andamento do certame, tempo que atrapalhou o Pregoeiro e sua Equipe na análise da documentação dos vencedores, haja vista que só é possível saber qual empresa ficou classificada em primeiro lugar e, a partir daí analisar sua documentação, quando a disputa é encerrada em todos os itens do certame.

Em suma, observa-se que (i) a disputa das empresas citadas era irrelevante para se estabelecer o vencedor do item (haja vista a diferença de valor entre seus lances e os lances das três primeiras colocadas); que (ii) as empresas perduraram nessa autêntica “brincadeira” por mais de 25 minutos e só pararam ao ser advertidas pelo Pregoeiro e que (ii) a situação toda representou desrespeito à boa-fé e à seriedade exigida de todos os envolvidos no certame (licitantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio).

Vale lembrar que situação similar (lances irrisórios prorrogando o certame e “disputa” pelo penúltimo lugar no certame) ocorreu no Pregão 07/2022, envolvendo as empresas FENIX BRASIL – COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 08.608.621/0001-64 e OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, CNPJ nº 09.630.087/0001-55 (sendo que esta última também está envolvida nos fatos aqui relatados).

Assim, solicito parecer quanto à necessidade/possibilidade de apuração de responsabilidade dos três licitantes pelos dois fatos mencionados, nos termos do item 15 do Edital e da legislação de regência.

5. Conclusão

Assim sendo, encaminho os autos para parecer prévio à homologação quanto ao resultado e, quanto ao fato mencionado no item 4, parecer sobre a necessidade/possibilidade de instauração de procedimento de aplicação de penalidade em



desfavor da empresa ali mencionada.

Londrina, 18 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro

